



EDITAL 004/2025

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO
AOS EDITAIS Nº 001/2025, Nº 002/2025 E Nº 003/2025

Art. 1º. Em atendimento ao disposto nos Artigos que tratam dos pedidos de impugnação nos Editais nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025, a Prefeitura Municipal de Canoinhas torna público o resultado das análises das impugnações apresentadas pelos(as) interessados(as), conforme prazos e forma previstos nos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 2º. As impugnações foram analisadas considerando os fundamentos jurídicos e administrativos constantes dos Editais de Abertura, conforme o disposto no Art. 2º, §6º, dos Editais nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025, que estabelece a forma e o prazo para interposição, bem como os princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade do certame.

Art. 3º. Após a análise técnica e jurídica realizada pelas Comissões Organizadoras dos certames e pelo Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos – ISPAE, o resultado das impugnações é o seguinte:

Nº	NOME DO(A) IMPUGNANTE	EDITAL	ASSUNTO	RESULTADO	FUNDAMENTAÇÃO RESUMIDA
01	Caroline Holler	001/2025 e 002/2025	Regime celetista – alegação de ilegalidade	Indeferido	Leis Complementares nº 092/2025, nº 95/2025, nº 96/2025, nº 99/2025 e nº 100/2025 amparam o regime CLT; plena legalidade.
02	Jucilaine Olescovicz	002/2025	Salário do cargo de Psicólogo(a) 40h	Indeferido	Erro material corrigido pela Errata nº 01 publicada antes da abertura das inscrições, no dia 31/10/2025.
03	Felipe Natanael Rodrigues	002/2025	Cargo de Eletricista – requisito de nível técnico e remuneração	Indeferido	Exigência compatível com a lei municipal e atribuições técnicas; não há afronta à isonomia.
04	André Luiz Quagliotto	003/2025	Divergência entre Art. 7º e Art. 50 – prova de títulos	Deferido parcialmente	Determinada Errata para harmonizar os artigos e esclarecer critérios de pontuação, a qual foi publicada no dia 03/11/2025.
05	Maria Fernanda Antonovicz	001/2025 e 002/2025	Isenção – mesária eleitoral	Indeferido	Pedido sem cargo indicado e sem fundamentação; hipótese não prevista em edital.
06	Thamires Ferreira Oratch	002/2025	Salário – Fonoaudióloga	Indeferido	Valor fixado em lei municipal; projeto de lei sobre piso não vigente.
07	Maria Eduarda de Camargo Hilário	001/2025 e 002/2025	Isenção – mesária eleitoral	Indeferido	Lei Estadual nº 17.998/2020 não se aplica a concursos municipais.
08	Debora Freitas	001/2025	Critérios da prova de títulos	Indeferido	Critério cumulativo entre títulos distintos encontra





					amparo legal e jurisprudencial; sistema proporcional e objetivo conforme STJ (RMS 43.897/DF).
--	--	--	--	--	---

Art. 4º. As impugnações deferidas ou parcialmente deferidas já foram objeto de retificação por meio das Erratas nº 01/2025 - Edital 001/2025 e nº 01/2025 - Edital 003/2025, publicadas anteriormente. As demais permanecem indeferidas, não havendo necessidade de novas alterações nos textos dos editais.

Art. 5º. Este Edital tem caráter meramente publicitário e homologatório, consolidando os resultados das decisões proferidas pelas Comissões Organizadoras dos respectivos certames, sob a supervisão da Prefeita Municipal de Canoinhas.

Art. 6º. Foram recebidos, além das impugnações formais, outros e-mails de candidatos contendo dúvidas gerais, solicitações de isenção de taxa de inscrição e manifestações diversas, que não se enquadram como pedido de impugnação, por não atenderem às exigências formais previstas nos editais. Tais manifestações foram devidamente registradas, porém não foram objeto de análise como impugnação, nos termos do Art. 2º, §6º, dos Editais nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025.

Art. 7º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas e do ISPAE.

Canoinhas, 04 de novembro de 2025.

Juliana Maciel Hoppe
PREFEITA

